

Virgínia de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, emitido a 1 de Fevereiro de 2002, pelo Arquivo de Identificação de Faro e residente na Rua São Francisco Xavier 169, 2.º, esquerdo, Fracção H, Gafanha da Nazaré, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2002, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção da aludida arguida.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Fonseca*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 5118/2006 — AP. — O Dr. Paulo Teixeira Afonso, juiz de direito auxiliar do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 795/99.2PBGMR, pendente neste tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Marques, filho de Luís Pereira Marques e de Maria da Conceição da Silva Martins, natural de Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5923453, com domicílio na Rua Inácio José Peixoto, 207, apartamento 44, 4.º, Braga 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, e 38.º do Código da Estrada e no artigo 60.º do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, praticado em 16 de Abril de 1999, três crimes de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 1999, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

1 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso*. — O Oficial de Justiça, *José Maria Gonçalves Viana*.

Aviso de contumácia n.º 5119/2006 — AP. — A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1388/01.1TBGMR (ex. processo n.º 210/2001), pendente neste Tribunal contra o arguido Arménio Oliveira Rodrigues, filho de Laurinda de Oliveira Rodrigues, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1953, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 133995747 e do bilhete de identidade n.º 3155942, com domicílio na Rua Santos Lessa, 353, 1.º, 4450-783 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Abril de 2000, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Aviso de contumácia n.º 5120/2006 — AP. — A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3093/94.4TBGMR (ex. processo n.º 1003/94), pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Pina Ferreira Leite, filho de António Ferreira Leite e de Carminda Augusta Tavares Pina, natural de Macieira de Cambra, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10209214, com domicílio na Rua da Ponte, Edifício Caracas, Sala 7, Vale de Cambra, 3730-241 Vale de Cambra, por se encon-

trar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1992, por despacho de 14 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 5121/2006 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 306/04.0GBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Marques, filho de Luís Pereira Marques e de Maria da Conceição da Silva Martins, natural de Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12805985, com domicílio na Rua Chefe Martins, 143, Ronfe, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 21.º e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por referência à tabela I-C ao mesmo anexa, 14.º, n.º 1, e 26.º do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, designadamente, o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

2 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Mouro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

Aviso de contumácia n.º 5122/2006 — AP. — O Dr. Luís Fernandes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 147/94.0TBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Esmervaldo Silvestre Pinto Queimado Lopes, divorciado, motociclista, filho de Leopoldo Queimado Lopes e de Maria Ana Queimado Pinto Lopes, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 4563808 e actualmente a residir na Rua do Vale, 23, 1.º-C, Rinchoa, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.os 1 e 2, alínea a), na forma continuada, por força do disposto no artigo 30.º, n.º 2, ambos do Código Penal, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

13 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAZO

Aviso de contumácia n.º 5123/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Teresa Jesus Coimbra, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 202/02.5JAAVR, pendente neste Tribunal